

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

Lei nº 4

Concede isenção de impostos.

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido á tipografia do jornal " Correio do Sul" desta cidade, isenção de todos os impostos municipais.

Paragrafo unico - a isenção concedida neste artigo não abrangerá outras atividades exploradas pelo proprietario do jornal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como na mesma se contem e declara.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 23 de março de 1.948.

- a) Horacio Capistrano de Alckmin, Prefeito Municipal
- a) José Junqueira, Secretario.